Resolução nº : 356/2004
Protocolo nº : 423499/03
Origem : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado : HOREIDE BEVOMINI LIBANORI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10305/03, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 101/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA